MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025 | Ano V | Edição nº 1140
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Procuradoria-Geral do Município 3
Atos Normativos 3

Prefeitura Municipal de Aguaí
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM Nº 01/2025

"Estabelece a distribuição das funções e atribuições dos Procuradores Jurídicos Municipais lotados na Procuradoria Geral do Município / Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, no artigo 49, § 2º, anexo II da Lei Municipal nº 3.395/2023 e pela Portaria Municipal nº 234, de 15 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, que atribui à Procuradoria Geral do Município a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

CONSIDERANDO o artigo 131 da Constituição Federal, que define como função do advogado-geral da União, extensível aos seus equivalentes nos Estados e Municípios, a representação judicial e extrajudicial do ente público e a consultoria jurídica.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência e especialização na atuação da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal, visando à otimização dos recursos humanos e à melhoria dos serviços prestados.

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição das atribuições dos Procuradores Jurídicos, de modo a garantir celeridade, segurança jurídica e soluções adequadas às demandas específicas.

CONSIDERANDO a importância de assegurar a distribuição equilibrada e técnica dos serviços jurídicos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte divisão de atribuições dos trabalhos processuais, administrativos e de consultoria na Procuradoria Geral do Município:

I - O Procurador Jurídico **Dr. Victor Augusto Avello Correia**, inscrito na matrícula sob o nº 44.390, ficará responsável pelo acompanhamento, análise, defesa judicial e ajuizamento de litígios de **natureza cível**.

II - A Procuradora Jurídica **Dra. Michelle Menezes Lucas**, inscrita na matrícula sob o nº 45.223, ficará responsável pelo acompanhamento, análise, defesa judicial e ajuizamento de litígios de **natureza trabalhista**, pela emissão de orientações preventivas às secretarias municipais relacionados aos litígios trabalhistas e pela homologação e/ou registro de acordos coletivos, individuais e congêneres.

III - A Procuradora Jurídica **Dra. Ana Tereza Milanez Vasconcelos**, inscrita na matrícula sob o nº 45.274, ficará responsável pelo acompanhamento, análise e orientação jurídica dos **processos licitatórios - processos administrativos SEC ADM/LIC de numeração ímpar**, bem como dos **convênios** a serem celebrados pelo Município.

IV - A Procuradora Jurídica, **Dra. Jacqueline Melo de Souza**, inscrita sob a matrícula nº 45.246, será responsável pelo acompanhamento, análise e orientação jurídica dos **processos licitatórios – processos administrativos SEC ADM/LIC de numeração par** – bem como pelos instrumentos de parceria relacionados ao regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e o denominado **Terceiro Setor** (Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação, Dispensa, Inexigibilidade e congêneres), em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

V - A Procuradora Jurídica **Dra. Marília Sabino Ramires Simões Vaz de Lima**, inscrita na matrícula sob o nº 45.137, ficará responsável pelo:

a) Acompanhamento, análise, **orientação jurídica administrativa de natureza tributária**, defesa judicial e ajuizamento de litígios de **natureza tributária**.

b) Acompanhamento, análise, orientação jurídica e defesa judicial do Município perante o **Tribunal de Contas**.

c) Orientação jurídica administrativa de natureza trabalhista.

Art. 2º As atribuições estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas e modificadas a qualquer tempo, de forma permanente ou temporária, em função do volume de serviço, complexidade técnica das matérias, períodos de férias, licenças (incluindo licenças médicas, maternidade e outras), afastamentos ou impedimentos legais dos Procuradores, ou conforme outras necessidades administrativas, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguaí

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

Victor Augusto Avello Correia
Procurador Geral do Município